Lei nº 644

Autoriza aquisição de equipamento para Parque Infantil

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, adquirir um equipamento completo para Parque Infantil de Diversão, bem como a proceder à sua montagem, nesta cidade, podendo despender para êsse fim, até a importância de NCr$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros novos).

Art. 2º - As despesas referidas no artigo 1º. desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento de exercício de 1970.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de novembro de 1969

[illegible]
Prefeito Municipal

[illegible]
Secretário

---

Lei nº 645

Dispõe s/contrato de serviço especial

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar os serviços de Técnicos Especializados, para a execução de trabalhos relacionados com estudos e levantamentos diversos, confecção de mapas, plantas e croquis, necessários à administração Municipal.

Art. 2º - As despesas referidas no artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1970.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de novembro de 1969

Prefeito Municipal

Mauricio Caetano de Oliveira

1º Secretário

---

Lei nº 646

Autoriza construção do prédio da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Arcos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração, executar as obras de construção do prédio da Câmara Municipal, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Ncr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros novos)

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo artigo 1º, desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1970.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de novembro de 1969

Prefeito Municipal

Mauricio Caetano de Oliveira

1º Secretário